

o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “II CONVENÇÃO GESTÃO BPK”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2012; SIGNATÁRIOS: Maria Izelda Rocha Almeida (Secretaria do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Murilo Hildrebrand Pascoal (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº16/2012

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **LIVRARIA GRÁFICA E EDITORA MASTER LTDA**, Pessoa Jurídica com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1802, São Gerardo, - CEP 60.325-000, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº00.289.103/0001-13 neste ato representado por Francisco Nazareno de Oliveira doravante denominados(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO D- Dunas de Jericoacoara DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 30 DE AGOSTO DE 2012 DO PAGAMENTO: O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$1.767,50 (Hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado a Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “FESTIVAL DE CINEMA- COLEGIO MASTER”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC) e Francisco Nazareno de Oliveira (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº17/2012

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **GIFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Dr. Francisco Gadelha, 626, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-120, inscrita no CNPJ sob o nº03.018.867/0001-62, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a autorização de **uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO A – Artes do Cariri BLOCO B

– Barcos do Mucuripe BLOCO C – Céu do Sertão BLOCO E – Estrela de Canoa Quebrada BLOCO F – Flores de Guaramiranga BLOCO G – Grutas de Ubajara DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 05 A 15 DE ABRIL DE 2012 DO PAGAMENTO: O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$20.788,33 (Vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “DRAGÃO FASHION BRASIL 2012”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2012; SIGNATÁRIOS: Maria Izelda Rocha Almeida (Secretaria do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Helena Vieira Gualberto da Silveira (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

**PORTARIA Nº418/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 resolve **DESLIGAR**, de acordo art.20, alínea “V”, do Decreto supracitado, a estagiária **EMÍLIA MARTINS CAVALCANTE**, da área de Direito, desta Defensoria, a partir de 10 de abril de 2012. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de abril de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº419/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.7º, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no Serviço Público, RESOLVE, autorizar a CONCESSÃO DE **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública, o estagiário **FRANCISCO HILNER GONÇALVES FEITOSA FILHO**, no valor mensal de R\$538,37 (Quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 18/04/2012 a 17/04/2013. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO em Fortaleza, 26 de abril de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº07/2012

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce e **FACULDADE PARAÍSO- FAP**, com sede na Rua Conceição, nº1228, em Juazeiro do Norte-Ce. OBJETO: a) Estabelecer, por via de ESTÁGIO não obrigatório, à **cooperação mútua** entre a DEFENSORIA e a Faculdade Paraíso- FAP, propiciando ao estagiário formação profissional teórica e prática; b) Propiciar, por meio de ESTÁGIO não obrigatório, à FAP, subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos, e à DEFENSORIA, a colaboração na elaboração de trabalhos afetos aos Defensores Públicos, ao mesmo tempo em que auxilia os acadêmicos, na formação e aprimoramento profissional, proporcionando-lhe a prática forense. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº11.788/2008. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINA-

TURA: 13 de abril de 2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria ALVES Coelho, pela Defensoria Pública Geral do Estado e João Luís Alexandre Fiúsa, pela Faculdade Paraíso-FAP.

Gustavo Gonçalves de Barros  
DEFENSOR PÚBLICO\_ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 05/2012**

PROCESSO Nº12004483\_8/2021 Defensoria Pública do Estado do Ceará (Proc. apenso nº12132111\_8/2012). OBJETO: **Custeio do Evento "I Encontro de Integração e Acolhimento dos Defensores do Estado do Ceará"**. JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de prestação de serviços consistentes no "I ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS DEFENSORES DO ESTADO DO CEARÁ" evento que será realizado aos Defensores Públicos, encontra fundamento e amparo legal nos art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância da palestra desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da escola inviabiliza a competição. VALOR: R\$8.000,00 (Oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00406.06200001.14.128.500.29023.22.33903900.70.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: "**DKK SERVIÇOS LTDA**", nome fantasia: "DAAD SOLUÇÕES". DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos dos processos supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensoria Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com Parecer da Assessoria Jurídica da DPGE, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº12004483\_8 e apenso 12132111\_8.

Gustavo Gonçalves de Barros  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**PORTARIA CGD Nº252/2012** - O ORIENTADOR DA CÉLULA REGIONAL DISCIPLINAR DO SERTÃO CENTRAL - CERSEC, ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO, POR DELEGAÇÃO DO EXMº. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, de acordo com nomeação publicada no Diário Oficial do Estado nº173, de 09/09/2011, e considerando as atribuições de sua competência, RESOLVE: **Baixar Portaria com o fim de apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar do 1º Sargento WALBER DA SILVA MAIA**, MF.: 106.896-1-9, em razão dos fatos constantes nos autos do procedimento protocolizado sob SPU nº09005214-5, onde se apura a suposta prática transgressiva disciplinar de desordens e de agressão física quando o referido servidor, de folga e à paisana, encontrava-se nas dependências do Clube denominado "Sítio Kangalha", Russas-CE, tendo o fato ocorrido em 27/12/2008, sendo que, conforme depoimentos de testemunhas ouvidas em sede de Sindicância Formal, sob Portaria nº01/2009-1º BPM, de 07.01.2009, procedida pelo Capitão PM Francisco Arruda de Freitas, estes apontariam para suposta prática de transgressão disciplinar por parte do Sargento Wálber, conforme prevê a Lei 13407/03 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará). QUIXADÁ, 13 de março de 2012.

André Luiz Rossi Liberato  
ORIENTADOR DA CERSEC

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº453/2012** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar SPU nº11666652-8, visando apurar a responsabilidade disciplinar do SD PM VICTOR HUGO ANDRÉ DA PAIXÃO, por ofender moralmente o 1º TEN PM Aluísio Teixeira

da Silva, em 24 de novembro de 2011, quando tentava colher informações acerca do não cumprimento de sanção disciplinar imposta ao acusado. CONSIDERANDO que o acusado, nas alegações de defesa, não apresentou tese com força suficiente para demover os fatos que depõem contra si; CONSIDERANDO o relatório da Comissão às fls. 241/252, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar, RESOLVE: **Punir com 02 (dois) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o SD PM VICTOR HUGO ANDRÉ DA PAIXÃO - matrícula funcional nº302.228-1-4, de acordo com o art.42, III da Lei nº13.407/03, e permanecerá no comportamento BOM, por haver infringido as regras contidas no art.13, §1º, XXX do referido diploma legal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 18 de maio de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº454/2012** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº019/2011, instaurado através da Portaria nº046/2011 - CGD, publicada em 22 de setembro de 2011, visando apurar a responsabilidade do Inspetor de Polícia Civil, RAIMUNDO DO CARMO RODRIGUES. CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante às fls. 161/167, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar por estar comprovada a materialidade nas transgressões disciplinares de natureza média por faltar com a verdade no exercício de suas funções, bem como tentar induzir a erro a Administração Pública; CONSIDERANDO, o disposto no art.106, II c/c §2º da Lei nº12.124/93; RESOLVE **suspender pelo prazo de 90 (trinta) dias**, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, o servidor **RAIMUNDO DO CARMO RODRIGUES** - M.F. nº025.954-1-9, Inspetor de Polícia Civil, pela prática de transgressões disciplinares de segundo grau, prevista no art.103, "b", XIV e XXX da Lei nº12.124/93, procedendo-se as anotações em seus assentos funcionais. PLUBIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 18 de maio de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº455/2012** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº026/2011, instaurado através da Portaria nº008/2012 - CGD, publicada em 09 de janeiro de 2012, visando apurar a responsabilidade do Escrivão de Polícia Civil, PAULO MARTINS LOPES. CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante às fls. 418/428, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar por estar comprovada a materialidade na transgressão disciplinar de natureza média pela prática de ato com abuso de poder; CONSIDERANDO, o disposto no art.106, II c/c §2º da Lei nº12.124/93; RESOLVE **suspender pelo prazo de 90 (trinta) dias**, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, o servidor **PAULO MARTINS LOPES** - M.F. nº151.919-1-0, Escrivão de Polícia Civil, pela prática de transgressões disciplinares de segundo grau, prevista no art.103, "b", XLVI da Lei nº12.124/93, procedendo-se as anotações em seus assentos funcionais. PLUBIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 18 de maio de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº456/2012** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar - SPU nº11012974-1, instaurado através da Portaria nº322/2012, visando apurar